



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

L E I N° 710 de 29 de Abril de 1.969.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, .....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE L E I:

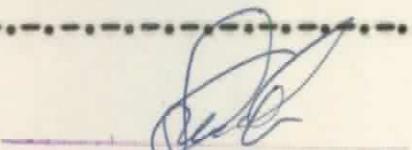
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de Nor\$.... Nor\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos), - para apedregular e recuperar as Rodovias deste Município.

Artigo 2º - Do crédito a que se refere o Artigo 1º da presente lei, poderá o Chefe do Executivo usar até a importância de Nor\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) para o pagamento de carretos e aquisição de pedras, areia, tubos e cimento, destinado as referidas rodovias.

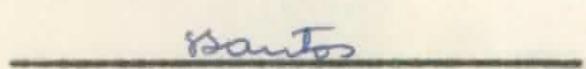
Artigo 3º - O presente crédito será coberto com o excesso - de arrecadação do imposto de I.C.M., a verificar-se no presente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 29 de Abril de 1.969.- .....

  
- GUIDO BELONE -  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e fixada no lugar de costume.

  
Santos

(a) Sumie Ikeda dos Santos  
Secretário Substituto